

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 327/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003390/2026-17

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: LANCHEAE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.724.598/0001-41, com sede na R FLORIDA PAULISTA, 38, MANGABEIRA - FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44.056-596, neste ato representado por seu representante legal, Paulo Dantas de Abreu Santos, [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de **coffee break** para a execução dos eventos de capacitação do DSEI Bahia, nos dias 27 a 29/04, em Feira de Santana/BA.

COFFEE BREAK				EMPRESA LANCHEAÊ CNPJ: 58.724.598/0001-41	
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Evento 2: III Qualificação em Calendário de Vacinação Indígena do DSEI Bahia Nº DE PESSOA	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	<p>CARDÁPIO SUGERIDO:</p> <p>Café: Café tradicional. Açúcar e adoçante deverão ser disponibilizados separadamente, não sendo incorporados previamente às preparações.</p> <p>Chá de ervas: Camomila, erva-doce, hortelã, capim-santo.</p> <p>Leite: Leite líquido, integral (UHT - longa vida)</p> <p>Suco natural: Com frutas regionais e da estação.</p> <p>Frutas da estação: Frutas in natura porcionadas</p> <p>Bolos variados: 2 tipos de bolo regional</p> <p>Sanduíches Naturais: Sanduíche de frango desfiado com cenoura e alface, Sanduíche de atum, Sanduíche de queijo branco com tomate e orégano</p> <p>Salgados assados: Empada, esfirra assada de carne moída ou frango e quiche de carne do sol</p> <p>Pão de queijo tradicional</p>	Unidade por pessoa	96 COFFEE BREAK SERVIDO NO 1º DIA ÀS 8h E SERVIDO ÀS 15h NO 2º E 3º DIA	R\$ 35,51	R\$ 3.408,96

TOTAL R\$ 3.408,96

Prazo de entrega: 27 a 29 de abril de 2026

Local de Entrega: UNEX Feira de Santana, localizado na Av. Artêmia Pires Freitas, s/n - Bairro SIM Feira de Santana - BA, CEP: 44085-370

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulo@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 3.408,96 (três mil quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.18 - DSEI Bahia 6.1.18.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde Indicador 4 Saúde - Qualificação profissional	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 3.408,96

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco Inter 077 - Agência 0001 - Conta Corrente nº 48009822-0**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

PAULO DANTAS DE ABREU SANTOS
Representante Legal
LANCHEAE LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Dantas Abreu Santos, Usuário Externo**, em 13/04/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 13/04/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.003390/2026-17

SEI nº 0373428